



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE SOUSA/PB
PERÍODO: 25 A 27 DE MAIO DE 2011

No período compreendido entre os dias 25 e 27 de maio de 2011, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Sousa o Secretário da Corregedoria, **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres**, **Reginaldo Pires Moura Brasil**, **Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**, para realizar correição ordinária referente ao período de **10 de abril de 2010 a 25 de maio de 2011**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Compôs a equipe, ainda, o servidor **Otaviano José do Nascimento Alcântara**, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, fornecendo suporte necessário no tocante às questões relacionadas aos registros eletrônicos de acompanhamento processual, bem como promovendo treinamento de servidores quanto ao Sistema Unificado de Administração de Processos – SUAP. Atuaram também nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, na Capital do Estado, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior e Francisco Carlos Firmino de Souza**. A equipe de correição foi recepcionada pela Juíza Substituta no exercício da titularidade da Vara, **Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá**, pelo Diretor de Secretaria, **Welton da Silva Manguieira**, e demais servidores. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do



exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de março de 2010 a 30 de abril de 2011**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Sousa está situada na Rua José Facundo de Lira, nº 30 – Gato Preto, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (uma) Juíza Substituta, 11 (onze) servidores e 02 (dois) estagiários, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR / ESTAGIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
Aloísio Lira de Figueiredo	Técnico Judiciário
Beatriz de Cássia Brunet Gomes	Requisitada
Elizabeth Estrela Pordeus	Requisitada
Erlí Bandeira de Sousa	Técnico Judiciário
Francisco Sicupira Lopes	Analista Judiciário
José de Arimatéia Palmeira Gomes	Técnico Judiciário
José Ferreira da Silva	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Marcos Galdino de Lima	Técnico Judiciário
Mariana Araújo César Tavares	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Ricardo Neiva de Oliveira	Técnico Judiciário
Welton da Silva Mangueira	Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria
Francisco George de Oliveira Gonçalves	Estagiário
Alberes Duarte Domingos Cordeiro	Estagiário



DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Sousa adota o sistema de divisão de tarefas, mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, apenas nos processos em tramitação no setor de execução, o que valoriza a qualificação do servidor, viabilizando o conhecimento de todas as rotinas inerentes ao referido setor. Observou-se, no entanto, que esta Vara do Trabalho não adota ainda o setor de secretaria, envolvendo os setores de trânsito em julgado, pagamento e execução, possibilitando a eliminação da figura do “especialista”, que geraria uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 198 (cento e noventa e oito) processos, havendo a prolação de 35 (trinta e cinco) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** ausência de citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** ausência, na grande maioria dos autos correicionados, de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; **f)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou



de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, em mais da metade dos processos autuados a partir de 2010; **b)** ausência do registro do arquivo contendo a planilha de cálculo de liquidação da sentença no SUAP; **c)** que não houve o completo cadastro das partes, inclusive, quando iniciada a execução previdenciária, não se verifica, como praxe da Vara, o arquivamento da ação em relação ao reclamante, bem como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação, com a retificação da autuação; **d)** lançamento incompleto dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, sobretudo após a sua quitação;

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE SOUSA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2010	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	661	582	192	31,77%	35,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	310	146	431	80,30%	60,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque				652	710	sim



Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Sousa obteve, no exercício de 2010, um percentual de 31,77% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo o percentual inferior a 35%, definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2010, um percentual de 80,30% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual de 60% definido como meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Sousa também cumpriu a meta, já que, somado ao resíduo de 121 (cento e vinte e um) processos vindos de 2009, autuou 626 (seiscentos e vinte e seis) feitos, e, ainda, recebeu 26 (vinte e seis) com sentença anulada, totalizando 773 (setecentos e setenta e três) processos. Solucionou 710 (setecentos e dez) feitos, finalizando o exercício de 2010 com estoque de 63 (sessenta e três) processos pendentes de julgamento.



DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

A então Magistrada Titular Nayara Queiroz Mota de Sousa encontrou-se licenciada para capacitação (Mestrado) no período de 06/03/2009 a 30/11/2010, e, no período correicionado, apenas atuou na Vara no intervalo de 01/12/2010 a 13/03/2011, em virtude de sua remoção para a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha.

No período de 01/12/2010 a 13/03/2011, os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a mesma realizou 66 (sessenta e seis) audiências, num total de 10 (dez) pautas, conciliando 39 (trinta e nove) feitos. Foram julgados no período 26 (vinte e seis) processos, apenas 01 (um) fora do prazo legal. Foram, ainda, exarados 275 (duzentos e setenta e cinco) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 60% de conciliação com entes privados.

Com relação à Magistrada Substituta Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, foi constatado, no período correicionado, que a mesma realizou 925 (novecentas e vinte e cinco) audiências, num total de 80 (oitenta) pautas, conciliando 225 (duzentos e vinte e cinco) feitos. Foram julgados, no período, 431 (quatrocentos e trinta e um) processos, dos quais 170 (cento e setenta) no prazo legal e 261 (duzentos e sessenta e um) fora do prazo. Foram, ainda, exarados 4.658 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 34% de conciliações de entes privados nos processos sob a sua tutela, não sendo registrada conciliação com entes públicos.



DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	16	17	6,25%
Prazo média para audiência de prosseguimento da 1ª audiência, quando necessária	0	8	0,00%
Prazo médio para a prolação de sentença	9	21	133,33%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	28	29	3,57%
Prazo média para audiência de prosseguimento da 1ª audiência, quando necessária	39	44	12,82%
Prazo médio para a prolação de sentença	18	22	22,22%

A verificação, pela Corregedoria, dos dados consolidados dos boletins estatísticos alimentados pela unidade revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, observa-se, no período correicionado, aumento dos prazos médios para a realização da audiência inicial, que passou a ser de 17 (dezessete) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 16 (dezesesseis); a de prosseguimento, quando realizada, tem observado o interregno de 08 (oito) dias, ao passo que, na correição passada, o sistema não registrou a realização desse tipo de audiência; a média para a prolação de sentença subiu de 09 (nove) para 21 (vinte e um) dias. **b) quanto ao procedimento ordinário**, tal qual ocorreu no rito sumaríssimo, houve aumento dos prazos médios: a realização da audiência inicial passou a ser de 29 (vinte e nove) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 28 (vinte e oito); para a realização da audiência de prosseguimento o prazo que era de 39 (trinta e nove) passou a ser de 44 (quarenta e quatro) dias e para a prolação de sentença passou de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois).



Não obstante os dados acima já demonstrarem aumento nos prazos médios, a análise concreta dos processos correicionados, e, por conseguinte, do Módulo de Produção dos Juízes, retrata uma divergência entre os dados coletados a partir dos lançamentos da unidade no sistema e a verificação concreta dos processos. Na verdade, com auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, constatou-se que o real prazo médio para prolação de sentença, no período em comento, é de 26 (vinte e seis) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior	Período em Correição
Recebidos	395	618
Remanescentes de período anterior	142	192
Recebidos com sentença anulada	0	26
Total de processos	537	836
Julgados	345	808
Pendentes	192	28

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Sousa, no período em correição, recebeu 618 (seiscentas e dezoito) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 192 (cento e noventa e duas), e a 26 (vinte e seis) feitos com sentença anulada, totalizaram 836 (oitocentas e trinta e seis), sendo solucionadas 808 (oitocentas e oito), restando 28 (vinte e oito) feitos pendentes na fase instrutória, destes 02 (dois) fora do prazo legal de julgamento (602/2010 e 098/2011).



DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	19	19	0
Embargos declaratórios	12	119	112	19
Impugnação à sentença de liquidação	9	11	12	8
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	13	30	29	14
Exceção de pré-executividade	0	6	5	1

Os incidentes processuais ocorridos no período distribuíram-se da seguinte forma: **a)** pedido de antecipação de tutela: recebidos e julgados 19 (dezenove), inexistindo pendência; **b)** embargos declaratórios: recebidos 119 (cento e dezenove), remanescentes dos meses anteriores 12 (doze), julgados 112 (cento e doze), restando pendentes 19 (dezenove); **c)** impugnação à sentença de liquidação: recebidas 11 (onze), remanescentes dos meses anteriores 09 (nove), julgadas 12 (doze), restando pendentes 08 (oito); **d)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 30 (trinta), remanescentes dos meses anteriores 13 (treze), julgados 29 (vinte e nove), restando pendentes 14 (quatorze); **e)** exceção de pré-executividade: recebidas 06 (seis), julgadas 05 (cinco), restando pendente 01 (uma). Oportuno registrar que dos 42 (quarenta e dois) incidentes que restaram pendentes no término do período correicionado, 16 (dezesesseis) estavam dentro do prazo legal para decisão.



DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição anterior	Período em correição
Títulos Extrajudiciais	0	12
Execuções iniciadas no período	28	124
Execuções residuais de período anterior	1352	1290
Processos desarquivados para continuação da execução	41	379
Processo recebido de outro órgão	14	0
Execuções encerradas no período	54	325
Processos remetidos ao arquivo provisório	91	180
Processos pendentes de execução	1290	1300

No período correicionado, ocorreram 12 (doze) registros de execução de títulos extrajudiciais, havendo 124 (cento e vinte e quatro) execuções iniciadas e 379 (trezentos e setenta e nove) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo do exercício anterior, 1290 (mil duzentos e noventa), totalizaram 1805 (mil oitocentos e cinco) feitos. Foram encerradas 325 (trezentos e vinte e cinco) execuções e 180 (cento e oitenta) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 1300 (mil e trezentos) feitos pendentes de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição anterior	Período em correição
Total de processos na fase de conhecimento	537	836
Conciliados - Rito sumaríssimo	51	156
Conciliados - Rito ordinário	57	99
Percentual de conciliação alcançado	20,11%	30,50%
Processos conciliados na execução		51



Nesse período, na fase de conhecimento, foram conciliados 156 (cento e cinquenta e seis) processos de rito sumaríssimo e 99 (noventa e nove) de rito ordinário, totalizando 255 (duzentos e cinquenta e cinco), que correspondem a 30,50% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 51 (cinquenta e um) processos.

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente realiza audiências 02 (dois) dias na semana, às terças e quartas-feiras, podendo eventualmente realizar pautas extras nos demais dias.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	76	255	294	137	17	779
Inaugural	0	0	1	0	0	1
Instruções	0	8	16	4	3	31
Razões Finais	1	50	159	2	1	213
Julgamentos	100	32	11	69	127	339
Conciliações	4	15	86	43	0	148
TOTAL						1511

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao Reclamante em decorrência de acordo	299.070,39
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	279.673,31
Valores arrecadados a título de IRPF	84.503,57
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciário	327.672,43
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	20.771,19
TOTAL	1.011.690,89



De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 299.070,39 (duzentos e noventa e nove mil, setenta reais e trinta e nove centavos), em decorrência de acordo, e de R\$ 279.673,31 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 578.743,70 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos); recolheu R\$ 84.503,57 (oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos) a título de IRPF, R\$ 327.672,43 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) a título de contribuições previdenciárias e R\$ 20.771,19 (vinte mil, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos) a título de custas processuais.

Da análise dos dados acima referidos extraídos do boletim estatístico consolidado, como já informado, constata-se, sem muito esforço, que os valores ali informados estão bem aquém dos realmente pagos ou arrecadados, situação esta fruto de lançamentos incompletos no SUAP.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Existência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	não
Número de processos inspecionados no período correicionado;	824
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	527
RENAJUD	124
INFOJUD	224



DOS PROBLEMAS CONSTATADOS

Durante os trabalhos correicionais, restou constatada uma excessiva lentidão na rede de transmissão de informações responsável pela comunicação com o banco de dados do SUAP, sendo registrada, inclusive, no período correicionado, a necessidade de paralisação dos trabalhos da Vara, fato este que tem se repetido com uma certa frequência, causando, inclusive, a necessidade de adiamento de audiências, a exemplo do ocorrido nos Processos 162/2011 e 163/2011, o que, evidentemente, influencia de forma direta na eficiência e agilidade da prestação jurisdicional. Sensibilizado com o problema, o Desembargador Corregedor prontamente manteve contato com o Diretor da STIC, sendo informado de que o *link* da Vara, atualmente de 256 kbps, passará, nos próximos dias, para 1 mbps, em decorrência de contrato firmado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Embratel. Adianta, ainda, o Corregedor, que tão logo retorne à João Pessoa, encaminhará expediente ao CSJT solicitando que o mesmo faça gestão junto à Empresa Brasileira de Telecomunicações no sentido de priorizar a expansão do *link* em comento.

O Desembargador Corregedor constata, ainda, com preocupação, que foi evidenciado por meio do Módulo de Produção dos Juízes constante no SUAP, bem como da análise dos processos correicionados, que 60% das sentenças proferidas pela Juíza Substituta no exercício da titularidade da Vara, Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, no período correicionado, se deu em atraso, o que já havia sido observado nas correições parciais efetivadas em 11/04/2011 nos Processos 144/2010, 150/2010, 311/2010, 312/2010, 326/2010, 340/2010, 344/2010, 362/2010, 363/2010, 397/2010, 409/2010, 429/2010, 522/2010, 523/2010, 306/2010, 633/2010, 646/2010, 564/2010, 574/2010, 575/2010 e 632/2010.



Verifica, também, com igual preocupação, que a Vara vem lançando no SUAP o evento “concluso para sentença”, de forma reiterada, ou “aguarda decisão de instância superior”, de forma indevida, eventos estes que reabrem a contagem de prazo para prolação de sentença, o que ocasionou uma injustificada redução dos prazos médios para julgamento, a exemplo do que ocorreu nos Processos 138/2009, 411/2009, 412/2009, 464/2009, 009/2010, 032/2010, 147/2010, 287/2010 e 344/2010. O Desembargador Corregedor, diante deste fato, de imediato, determinou à STIC os ajustes necessários no Sistema para impedir tal prática.

DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) à Senhora Juíza do Trabalho que:** **a)** evite julgamentos com atrasos, conforme identificado nos Processos 138/2009, 411/2009, 412/2009, 464/2009, 9/2010, 32/2010, 147/2010, 287/2010, 330/2010, 411/2010, 459/2010, 470/2010 e 601/2010; **b)** procure meios necessários para promover a redução dos prazos médios, registrados na fase de conhecimento, que sofreram acréscimos tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III, do art. 852-B, da CLT; **c)** canalize esforços no sentido de perseguir a diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, visando atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional; **d)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **e)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser realizadas pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, tendo em vista a expressa recomendação do CNJ e do art. 128 do Provimento Consolidado deste



Regional; **f)** utilize o instituto da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promovendo a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determinação do art. 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** esta Unidade, na medida do possível, passe a utilizar o sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores envolvidos, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** envide os esforços necessários para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **c)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificada, na amostragem, apenas no Processo 146/2009; **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Sousa que:** **a)** registrem, no SUAP, os depósitos recursais, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda. Na amostragem foram verificadas falhas e/ou ausência de lançamentos, a exemplo dos Processos 333/2009, 621/2009, 345/2010, 146/2011, 165/2011 e 181/2011; **b)** se abstenham de lançar, no cadastro de pagamento do SUAP, o valor da condenação, devendo tal campo apenas ser alimentado com registros de pagamentos, recolhimentos e depósitos recursais; **c)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em pólos individualizados, preenchendo, no campo



destinado à observação, a indicação “sócio”; **d)** que não mais utilizem a prática reiterada de lançamento de eventos indevidos com o intuito de projetar prazos, acarretando a paralisação do feito, a exemplo do observado nos Processos 392/2008 e 050/2009; **e)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para, quando lançar o evento que identifica o início da execução previdenciária, seja, nesse caso, incluído no polo Exequente a parte “União – Procuradoria-Geral Federal”, e não INSS; **f)** evitem a utilização da informação processo em análise.

DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina que a Secretaria da Vara de Sousa proceda: **a)** no prazo de 60 (sessenta) dias, ao lançamento dos assuntos elencados na inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ nos processos autuados a partir de 2010; **b)** no prazo de 20 (vinte) dias, ao registro dos depósitos/pagamentos/recolhimentos nos Processos 294/1995, 271/2010, 182/2010, 078/2011, 621/2009, 181/2011, 333/2007, 123/2011, 676/2009, 111/2011, 345/2010 e 056/2009; **c)** à expedição de ofício à Secretaria da Corregedoria noticiando o cumprimento das determinações acima elencadas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Corregedor ressalta com satisfação o altruísmo e o comprometimento dos servidores da Vara que, ante a lentidão do Sistema, utilizam os seus *notebooks* e *modems*, a fim de realizarem suas tarefas de forma menos prejudicial à Unidade Judiciária. Ressalta, ainda, com igual satisfação, o nível técnico do trabalho desenvolvido pela oficiala de justiça Mariana Araújo César Tavares quando, no exercício



do seu mister, descreve com precisão os imóveis penhorados, utilizando-se dos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 14653-2, bem como colhendo outras informações de órgãos técnicos, visando a perfeita avaliação dos bens, conforme observado nos autos do Processo 227/2008 (seq. 75). Aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional. Convém pontuar que esta é a primeira Correição realizada na Unidade após a implantação do processamento eletrônico dos feitos, razão pela qual o Corregedor conclama todos os integrantes da Vara para observarem a fidedignidade dos lançamentos registrados no SUAP. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, tendo, na oportunidade, dentre outros pleitos que serão oportunamente analisados, foi solicitado estudo quanto a possibilidade de alteração da jurisdição desta Unidade, passando os municípios de Lagoa e Paulista a pertencerem a jurisdição da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha e o de Carrapateira para a jurisdição da Vara de Trabalho de Cajazeiras.

DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, tendo sido registrada, na oportunidade, a visita das concluintes do curso de Direito, Sílvia Renata Dantas de Medeiros, Milena Duarte de Araújo e Aline Campos de Queiroz, com o objetivo de convidar o Desembargador Presidente e Corregedor para ser patrono da turma. Compareceu, ainda, o advogado Cláudio Roberto Lopes Diniz, Presidente da Sub-Seccional de Sousa da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da



Paraíba, solicitando: a) a ampliação dos *links* do sistema de informática; e b) uma parceria com o Tribunal, com vistas a equipar a sala do advogado neste Fórum. O Corregedor afirmou que iria considerar as solicitações, já adiantando que a questão dos links será objeto de tratativas diretas com o Presidente do CSJT.

DOS AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade da Vara, Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, ao Diretor de Secretaria, Welton da Silva Mangueira, aos servidores Aloísio Lira de Figueredo, Beatriz de Cássia Brunet Gomes, Elizabeth Estrela Pordeus, Erli Bandeira de Sousa, Francisco Sicupira Lopes, José de Arimatéia Palmeira Gomes, José Ferreira da Silva, Marcos Gaudino de Lima, Mariana Araújo César Tavares e Ricardo Neiva de Oliveira, aos estagiários Francisco George de Oliveira Gonçalves e Alberes Duarte Domingos Cordeiro e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Jeane Moreira de Oliveira, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja ela, por igual prazo, afixada no átrio desta Unidade Judiciária e inserida na página oficial da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Sousa, no dia 27 de maio do ano de dois mil e onze.

PAULO MAIA FILHO

Desembargador Presidente e Corregedor

FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELLIS ROCHA DE SÁ

Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade

WELTON DA SILVA MANGUEIRA

Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Secretário da Corregedoria